



Estado do Rio Grande do Norte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 324/2011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Nesta data, 02 de fevereiro de 2011,  
SANCIONO a presente Lei.

  
Francisco das Chagas de Oliveira Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
OFICIAL DE RUAS NO BAIRRO JOÃO  
FERREIRA DE LIMA, EM PILÕES/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **RUA MANOEL GOMES DE SOUSA** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se a leste com a RN 075; a oeste, com o terreno de Francisco Dias da Silva;

**Art. 2º** - Fica denominado **RUA PROFESSORA LUÍZA RODRIGUES BARRETO** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se a oeste com a Rua Francisca de Assis Chaves; a leste, com o terreno do Senhor Leonel Gomes de Sousa;

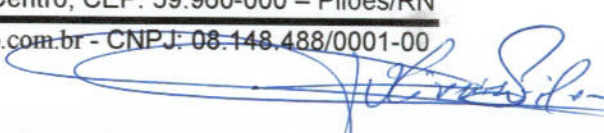
**Art. 3º** - Fica denominado **RUA FRANCISCA DE ASSIS CHAVES** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se ao norte com o terreno do Senhor Leonel Gomes de Sousa; ao sul, com a propriedade do Senhor João Ferreira Filho;

**Art. 4º** - Fica denominado **RUA DR. JERÔNIMO JOSÉ DE AQUINO** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, iniciando na Rua Manoel Lopes Cardoso e se prolongando, ao sul, até o terreno de João Ferreira Filho;

**Art. 5º** - Fica denominado **RUA MANOEL LOPES CARDOSO** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se a leste com a RN 075; a oeste, com o terreno de Francisco Dias da Silva;

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN

Tel. (84) 3384-0001 - pmpiloes@yahoo.com.br - CNPJ: 08.148.488/0001-00





Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 6º** - Fica denominado **RUA JOSÉ LOPES DE QUEIROZ** o logradouro não cadastrado, localizado no novo loteamento, Bairro João Ferreira de Lima, limitando-se ao Sul com o terreno de João Ferreira Filho; ao Norte, com o terreno de Leonel Gomes de Sousa;

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, conforme designação, o nome do logradouro.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 02 de fevereiro de 2011

  
Francisco das Chagas de Oliveira Silva  
Prefeito Municipal